



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 69/2023**  
Processo n. 704.595/2022

<b>EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 69/2023</b>		
<b>Objeto</b>	Aquisição e instalação/ativação de computadores servidores de arquitetura x86/64, novos e para primeiro uso, incluindo garantia de funcionamento, na modalidade <i>on site</i> , pelo prazo mínimo de sessenta meses.	
<b>SRP?</b> Não	<b>Valor Total Estimado: Será divulgado após o encerramento do envio de lances.</b>	
<u>Data de divulgação do Edital:</u> 15/6/2023		
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no “Jornal Correio Braziliense”, editados em Brasília-DF e nos sítios eletrônicos: <a href="http://www.gov.br/pncp/pt-br">www.gov.br/pncp/pt-br</a> e <a href="http://www.camara.leg.br">www.camara.leg.br</a>.</li><li>➤ Início do prazo para anexação ao sistema eletrônico da proposta e dos documentos de habilitação.</li></ul>		
<b>Data de abertura: 27/6/2023 às 10h no sítio eletrônico <a href="http://www.gov.br/pncp/pt-br">www.gov.br/pncp/pt-br</a> UASG: 10001</b>		
<b>Licitação Exclusiva ME/EPP?</b> Não	<b>Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?</b> Não	
<b>Decreto 7.174/10?</b> Sim		
<b>Vistoria?</b> <b>Facultativa</b> <i>Veja Título 3 do Anexo n. 1.</i> <i>Telefones para contato:</i> <i>(61) 3216-3704 ou</i> <i>(61) 3216-3729.</i>	<b>Amostra/Protótipo/Demonstração/Prova de Conceito?</b> Não	<b>Arquivos disponibilizados com o Edital?</b> Sim <i>Modelo da Proposta - Veja Anexo n. 3.</i>
<b>Pedidos de esclarecimentos e Impugnação</b> Até as 18h30 do dia 22/6/2023 exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:cpl.dg@camara.leg.br">cpl.dg@camara.leg.br</a>		
<b>Informações Adicionais</b>		
<b>Telefones:</b> (61) 3216-4906 e 3216-4907. E-mail: <a href="mailto:cpl.dg@camara.leg.br">cpl.dg@camara.leg.br</a>	<b>Endereço:</b> Câmara dos Deputados Comissão Permanente de Licitação Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes Brasília – DF. CEP: 70160-900.	
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: <b>00.530.352/0001-59.</b>		
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.		
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).		
<b>Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.</b>		
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara dos Deputados pelo endereço <a href="http://www.gov.br/pncp/pt-br">www.gov.br/pncp/pt-br</a> selecionando as opções <b>Consultas &gt; Pregões &gt; Em andamento &gt; Cód. UASG “10001”</b> . O Edital está disponível para download nos endereços <a href="http://www.gov.br/pncp/pt-br">www.gov.br/pncp/pt-br</a> e <a href="http://www.camara.leg.br">www.camara.leg.br</a> ( <b>Transparência&gt;Licitações e Contratos&gt;Editais&gt;Pregão Eletrônico</b> ).		





---

**ÍNDICE DO EDITAL**

---

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	3
2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO .....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO .....	9
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	9
7. DA FASE COMPETITIVA.....	9
8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.....	11
9. DA NEGOCIAÇÃO .....	12
10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	13
11. DA HABILITAÇÃO.....	14
12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO .....	15
13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL .....	16
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	16
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17
16. DO FORO.....	19
ANEXO N. 1 - TERMO DE REFERÊNCIA .....	20
ANEXO N. 1-A - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	25
ANEXO N. 2 - DA CONTRATAÇÃO.....	48
ANEXO N. 3 - MODELO DA PROPOSTA COMPLETA .....	49
ANEXO N. 4 - ORÇAMENTO ESTIMADO .....	53
ANEXO N. 5 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS .....	54
ANEXO N. 6 - MINUTA DO CONTRATO .....	58
ANEXO N. 7 - MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E USO PARA ACESSO REMOTO A SERVIÇOS DA REDE CÂMARA.....	75
ANEXO N. 8 - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE.....	78





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 69/2023**  
Processo n. 704.595/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 704.595/2022, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", com fornecimento integral, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei n. 10.520, de 2002; pelo Decreto n. 10.024, de 2019; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pela Lei n. 8.248, de 1991, e suas alterações; pelo Decreto n. 7.174, de 2010; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001 e pela Lei n. 8.666, de 1993, no que couber.

---

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

---

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **aquisição e instalação/ativação de computadores servidores de arquitetura x86/64, novos e para primeiro uso, incluindo garantia de funcionamento, na modalidade on site, pelo prazo mínimo de sessenta meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Comprasnet) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

---

## 2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

---

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail [cpl.dg@camara.leg.br](mailto:cpl.dg@camara.leg.br).

2.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

2.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Câmara dos Deputados.

2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail [cpl.dg@camara.leg.br](mailto:cpl.dg@camara.leg.br).

2.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento.

2.2.2. As respostas às impugnações apresentadas serão divulgadas pelo sistema eletrônico.

2.3. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo





inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no sistema eletrônico provido pelo Governo Federal, por meio do sítio eletrônico [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, pelo qual poderão também informar-se a respeito do seu funcionamento.

3.1.2. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme artigo 87, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993, e artigo 135, inciso III do REGULAMENTO, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei n. 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;





- i) instituições sem fins lucrativos;
- j) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

3.2.1. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Título**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

4.1.1. A licitante enquadrada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** na presente licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8666, de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz**, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que **a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente** e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e, ainda, que:

- a) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 69/2023**  
Processo n. 704.595/2022

- c) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA DOS DEPUTADOS antes da abertura oficial das propostas; e
- e) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

4.1.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que não possui em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, nos termos dos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.1.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 1991, **está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.1.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que **cumpra a cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.1.8. A licitante **que pretenda usufruir dos benefícios descritos no Decreto n. 7.174, de 2010**, deverá declarar também, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 5º do referido Decreto.

4.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para entrega e instalação/ativação do objeto, incluindo garantia de funcionamento, na modalidade *on site*, para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.6. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada para registro no Sicaf.





**Da Apresentação da Proposta (observar o disposto no Título 10 deste Edital)**

4.7. A licitante deverá anexar ao sistema eletrônico a proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo n. 3, no prazo fixado no item 4.1 deste Título.

4.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.7.2. Deverão integrar a proposta as seguintes declarações:

- a) declaração da licitante de que os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante;
- b) declaração da licitante de que disponibilizará equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação;
- c) declaração da licitante de que é autorizada pelo fabricante a comercializar os produtos de hardware, bem como o respectivo licenciamento de software, constantes da proposta;
- d) declaração da licitante de que informará os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial;
- e) declaração da licitante de que será responsável pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado, objeto desta licitação – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e de que tem conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605, de 1998 e a Lei n. 12.305, de 2010, além da NBR 10.004.

4.7.3. A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, juntamente com a proposta, a seguinte documentação:

- a) comprovação de que os equipamentos ofertados possuem certificação Energy Star relacionada ao consumo de energia ([www.energystar.gov](http://www.energystar.gov));
- b) comprovação de que o(s) fabricante(s) dos equipamentos ofertados adere(m) ao programa de restrição de substâncias perigosas compatível com o padrão ROHS (*Reduction of Hazardous Substances*).

**Dos documentos de Habilitação (observar o disposto no Título 11 deste Edital)**

4.8. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, documentos que supram tais exigências.

4.8.1. A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, a seguinte documentação:

- a) declaração do Sicaf referente à habilitação do fornecedor (situação);
- b) os documentos que não estejam contemplados no Sicaf;





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 69/2023**  
Processo n. 704.595/2022

- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **Sede** da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
  - c.1) as empresas que estejam em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial deverão apresentar a documentação exigida no subitem 3.2.1 do Título 3 deste Edital;
- d) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante forneceu e instalou, satisfatoriamente, ao menos 42 (quarenta e dois) computadores servidores corporativos tipo "Rack" e/ou similares ao objeto desta licitação (tipos: "Torre", "Blade" ou "Hiperconvergente"), e prestou (em caso de contrato encerrado), ou esteja prestando (em caso de contrato vigente), satisfatoriamente, serviços de garantia de funcionamento para, ao menos, 42 (quarenta e dois) computadores servidores corporativos dos tipos mencionados.

4.8.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- b) informação do local e da data de expedição do atestado;
- c) descrição da data de início e, se for o caso, do término do fornecimento/da instalação e da prestação dos serviços referenciados no documento.

4.8.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do(s) atestado(s).

4.8.1.3. A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.8.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.

4.8.1.5. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.

4.8.1.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão anexar ao sistema eletrônico a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123, de 2006.







4.9. A licitante que não anexar ao sistema eletrônico a documentação exigida neste Título terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, ressalvado o disposto no item 11.2 do Título 11 deste Edital.

4.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, caso solicitados pelo Pregoeiro, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada após o encerramento do envio de lances, na forma do disposto no item 9.3 do Título 9 deste Edital.

---

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

---

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

---

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

---

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema e poderá ser acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

6.2. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.3. O sistema eletrônico selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

6.4. Somente as licitantes com propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

6.5. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço total para o item único**, observado, em qualquer caso, o disposto no item 10.2 do Título 10 deste Edital.

---

## 7. DA FASE COMPETITIVA

---

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.





7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública de lances e as regras estabelecidas neste Título.

7.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6. Durante a sessão pública de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

7.8. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

### **Do Modo de Disputa**

7.11. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **Modo de Disputa Aberto**: as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento definido neste Edital.

7.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.





7.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (cinco décimos por cento), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

8.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de envio de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema eletrônico fará um sorteio, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme artigo 45, inciso III da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.6. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.2. Encerrada a etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte de que trata o item 8.1 deste Título sem que uma delas tenha sido considerada vencedora, as licitantes que atenderem aos requisitos descritos no artigo 5º do Decreto n. 7.174, de 2010, serão convocadas a exercerem o seu direito de preferência.

8.2.1. A aplicação do citado decreto será posterior aos benefícios previstos no item 8.1 deste Título, e implicará nova ordem de classificação das licitantes para o





exercício do direito de preferência (igualar ou superar a melhor proposta) na ordem disposta no artigo 8º do Decreto n. 7.174, de 2010.

8.2.2. Aplicar-se-ão as regras de preferência previstas no subitem anterior na classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

8.2.3. Caso haja licitante que se declare portadora de um ou mais certificados, aplicar-se-á a seguinte ordem de classificação:

- a) 1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa;
- b) 2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico;
- c) 3º - Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresa;
- d) 4º - Tecnologia no País;
- e) 5º - Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa;
- f) 6º - Processo Produtivo Básico.

8.2.4. Persistindo o empate, a classificação observará o disposto no artigo 45, § 2º da Lei n. 8.666, de 1993.

8.2.5. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, na forma por este regulamentada.

8.2.6. A comprovação do atendimento ao Processo Produtivo Básico dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 2006 ou pelo Decreto n. 10.521, de 2020, e poderá ser feita:

- a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA); ou
- b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

8.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o estabelecido no artigo 3º, § 2º da Lei n. 8.666, de 1993.

8.4. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

---

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

---

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha





apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Finalizada a negociação, a licitante deverá enviar a proposta e, se necessário, os documentos complementares solicitados, adequada ao último lance ofertado após a negociação, via sistema eletrônico, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas, contado da solicitação por meio do sistema eletrônico.

9.3.1. Caso o Pregoeiro interrompa a sessão na fluência do prazo de envio de proposta ajustada ou documentos complementares, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja retomada.

9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

---

## 10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

---

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, por meio da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.

10.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado.

10.3. Na forma de documentação complementar, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

10.3.1. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o link indicado direcione especificamente para o produto ofertado, sendo vedado link que forneça apenas a página inicial do sítio eletrônico do fabricante.

10.4. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências deste Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado, à documentação a que se refere o subitem 4.7.3 do Título 4 deste Edital e, caso solicitado pelo Pregoeiro, aos documentos complementares encaminhados conforme o disposto no item 4.10 do Título 4 deste Edital.

10.5. A proposta que não contemplar todos os subitens que compõem o conjunto do item único será desclassificada.





10.6. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados neste Edital.

10.7. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

10.8. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no Título 6 deste Edital.

10.9. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

10.10.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

---

## 11. DA HABILITAÇÃO

---

11.1. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do Sicaf (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.

11.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de habilitação da licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

11.3.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

11.4.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.4.2. Caso haja a participação de empresas estrangeiras, todos os documentos exigidos em equivalência com os apresentados por empresas nacionais, estando em língua estrangeira, poderão ser entregues, desde que acompanhados de tradução livre.





11.4.2.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeira, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata este subitem serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 2016 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste item 11.5, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no Sicaf, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no Sicaf, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao artigo 9º, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993.

11.7. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do melhor preço subsequente, dentre as licitantes classificadas, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

---

## 12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

---

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, de modo objetivo e conciso.





- 12.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 12.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 12.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, via sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto neste Título, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.
- 12.6. Caso não reconsidere sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.
- 12.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto.
- 12.8. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à Diretoria-Geral e proporá a homologação do procedimento licitatório.
- 12.9. Caberá à Diretoria-Geral homologar o resultado da licitação.

---

### 13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL

---

- 13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 13.2. Os originais ou as cópias autenticadas eventualmente solicitados deverão ser enviados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

---

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

- 14.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 14.2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.







14.3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

14.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o Contrato;
- b) não entregar a documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas e
- j) cometer fraude fiscal.

14.4.1. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

14.5. Caso a Adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

14.5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à Adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.6. Demais sanções administrativas estão previstas no Anexo n. 6 (Minuta do Contrato).

---

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

15.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

15.1.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 69/2023**  
Processo n. 704.595/2022

15.1.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

15.3. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio eletrônico [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

15.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

15.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 69/2023**  
Processo n. 704.595/2022

15.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples.

15.8.1. A interessada deverá solicitar à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação a informação da importância a ser recolhida na GRU Simples, por meio dos números de telefones informados à página 1.

15.8.2. A GRU Simples deverá ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) e preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

15.8.3. O recolhimento deverá ser feito no Banco do Brasil, nos terminais de autoatendimento ou na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente no caixa, por meio da GRU Simples gerada.

---

## 16. DO FORO

---

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 14 de junho de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro





**ANEXO N. 1**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA JUSTIFICATIVA**

A aquisição de computadores servidores permitirá a substituição de equipamentos obsoletos e a atualização da capacidade computacional dos *data centers* da Câmara dos Deputados (Cetec-sul e Cetec-norte), viabilizando, assim, a preservação dos níveis de disponibilidade e a performance computacional.

Também será possível o crescimento da capacidade instalada para ativação de novos serviços de Tecnologia da Informação e, com isso, ampliar o potencial de serviços de nuvem internos à Casa.

Servirão, ainda, para atualizar a plataforma computacional de sustentação aos trabalhos legislativos do Plenário Ulysses Guimarães que hospedam os serviços de TI especializados do Sistema de Votação Eletrônico-COSEV e, por fim, para renovar a plataforma de computadores servidores que compõem a infraestrutura de TI da Rádio e TV Câmara.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

<b>ITEM ÚNICO</b> <b>(Subitens 1.1 a 1.11)</b>	<b>COMPUTADORES SERVIDORES</b> <b>CORPORATIVOS</b>
---	---

<b>SUBITEM 1.1</b>	<b>COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO</b>	<b>BÁSICO-2022-01</b>
--------------------	--	-----------------------

DESCRIÇÃO: computadores servidores de arquitetura x86/64 - TIPO BÁSICO-2022-01.

GARANTIA MÍNIMA: 60 (sessenta) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 28

<b>SUBITEM 1.2</b>	<b>COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO</b>	<b>INTERMEDIÁRIO-2022-02</b>
--------------------	--	------------------------------

DESCRIÇÃO: computadores servidores de arquitetura x86/64 - TIPO INTERMEDIÁRIO-2022-02.

GARANTIA MÍNIMA: 60 (sessenta) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 14





**SUBITEM 1.3 COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO  
VIRTUALIZAÇÃO-COSEV-2022-03**

DESCRIÇÃO: computadores servidores de arquitetura x86/64 - TIPO VIRTUALIZAÇÃO-COSEV-2022-03.

GARANTIA MÍNIMA: 60 (sessenta) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 7

**SUBITEM 1.4 COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO  
SGBD-COSEV-2022-04**

DESCRIÇÃO: computadores servidores de arquitetura x86/64 -TIPO SGBD-COSEV-2022-04.

GARANTIA MÍNIMA: 60 (sessenta) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 4

**SUBITEM 1.5 COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO  
SGBD-CAINF-2022-05**

DESCRIÇÃO: computadores servidores de arquitetura x86/64 -TIPO SGBD-CAINF-2022-05.

GARANTIA MÍNIMA: 60 (sessenta) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2

**SUBITEM 1.6 COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO  
VIRTUALIZAÇÃO-CAINF-INTRA-2022-06**

DESCRIÇÃO: computadores servidores de arquitetura x86/64 -TIPO VIRTUALIZAÇÃO-CAINF-INTRA-2022-06.

GARANTIA MÍNIMA: 60 (sessenta) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 8





**SUBITEM 1.7 COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO  
VIRTUALIZAÇÃO-CAINF-INTER-2022-07**

DESCRIÇÃO: computadores servidores de arquitetura x86/64 -TIPO VIRTUALIZAÇÃO-CAINF-INTER-2022-07.

GARANTIA MÍNIMA: 60 (sessenta) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 6

**SUBITEM 1.8 COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO  
CONTAINERS-CAINF-2022-08**

DESCRIÇÃO: computadores servidores de arquitetura x86/64 -TIPO CONTAINERS-CAINF-2022-08.

GARANTIA MÍNIMA: 60 (sessenta) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 16

**SUBITEM 1.9 COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO  
ADM-INFRA-CAINF-2022-09**

DESCRIÇÃO: computadores servidores de arquitetura x86/64 TIPO ADM-INFRA-CAINF-2022-09.

GARANTIA MÍNIMA: 60 (sessenta) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 8

**SUBITEM 1.10 COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO  
BACKUP-CAINF-2022-10**

DESCRIÇÃO: computadores servidores de arquitetura x86/64 TIPO BACKUP-CAINF-2022-10.

GARANTIA MÍNIMA: 60 (sessenta) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 10





**SUBITEM 1.11 COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO IA-GPU-2022-11**

DESCRIÇÃO: computadores servidores de arquitetura x86/64 TIPO IA-GPU-2022-11.

GARANTIA MÍNIMA: 60 (sessenta) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2

2.1. Os novos computadores servidores deverão ser do tipo corporativo, pertencentes à atual linha de produção dos fabricantes e destinados ao mercado de grandes organizações, privilegiando essencialmente o uso em *data centers*, a disponibilidade, o desempenho, a facilidade de manutenção, o uso em rede e o gerenciamento remoto. Deverão, também, ser projetados para instalação em racks padrão 19 (dezenove) polegadas e compatíveis com o ambiente operacional de TIC já existente na Câmara dos Deputados, especialmente no tocante às propriedades de computação, de conectividade, de armazenamento de dados e de segurança.

2.2. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser produzidos sob condições aderentes à diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) que veda o uso de substâncias perigosas em seus elementos e, ainda, requisitos de eficiência no consumo de energia elétrica, adotando-se o padrão 80 Plus para especificação das fontes de alimentação dos equipamentos.

2.3. As descrições detalhadas dos tipos de computadores servidores e os requisitos mínimos das especificações técnicas estão descritos no Anexo n. 1-A.

---

### 3. DA VISTORIA TÉCNICA

---

3.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão executados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de esclarecimentos técnicos sobre a plataforma computacional existente, conhecimento dos locais, das dependências e condições ambientais onde serão executados os serviços de entrega, instalação e ativação.

3.2. As vistorias técnicas serão agendadas na Coordenação de Administração de Infraestrutura de TIC da Câmara dos Deputados, por meio dos telefones (61) 3216-3704 ou 3216-3729.

3.2.1. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área ou da infraestrutura existente.

---

### 4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

---

4.1. Não se exigirá apresentação de amostra para o(s) produto(s) ofertado(s).





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 69/2023**  
Processo n. 704.595/2022

---

**5. DOS PRAZOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO/ATIVAÇÃO**

---

- 5.1. O prazo de entrega será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato.
- 5.2. O prazo para instalação e ativação dos equipamentos entregues será de 20 (vinte) dias, contados da emissão do Aceite Provisório de Entrega.
- 5.3. Demais condições de entrega e instalação/ativação, conforme disposto no Anexo n. 6 (Minuta do Contrato).

Brasília, 14 de junho de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro







**ANEXO N. 1-A**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1. COMPUTADORES SERVIDORES ARQUITETURA X86/64

1.1. **Equipamento do PERFIL BÁSICO-2022-01:**

ID	Item	COMPONENTE	Quantidade
1	Placa Principal	PLACA-A	1 (uma)
2	Processador	PROCESSADOR-A	2 (dois)
3	UEFI	UEFI-A	1 (uma)
4	Memória RAM	MEMÓRIA-A	128 GB (cento e vinte e oito gigabytes)
5	Controladora RAID	CONT-DISCO	1 (uma)
6	Unidades de armazenamento	SSD-A SSD-B	2 (duas) 4 (quatro)
7	Controladora de vídeo	CONT-VÍDEO-A	1 (uma)
8	Fontes de alimentação	FONTE-A	2 (duas)
9	Interface de rede	REDE-A REDE-B	2 (duas) portas 2 (duas) portas
10	Gabinete	GABINETE-A	1 (um)
11	Interface de gerenciamento	GERENCIA-A	1 (uma) porta

1.2. **Equipamento do PERFIL INTERMEDIÁRIO-2022-02:**

ID	Item	COMPONENTE	Quantidade
1	Placa Principal	PLACA-A	1 (uma)
2	Processador	PROCESSADOR-D	2 (dois)
3	UEFI	UEFI-A	1 (uma)





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 69/2023**  
Processo n. 704.595/2022

ID	Item	COMPONENTE	Quantidade
4	Memória RAM	MEMÓRIA-A	256 GB (duzentos e cinquenta e seis) gigabytes)
5	Controladora RAID Controladora HBA-FC	CONT-DISCO HBA-A	1 (uma) 1 (uma) DP
6	Unidades de armazenamento	SSD-A SSD-B	2 (duas) 6 (seis)
7	Controladora de vídeo	CONT-VÍDEO-A	1 (uma)
8	Fontes de alimentação	FONTE-A	2 (duas)
9	Interface de rede	REDE-A REDE-B REDE-C	2 (duas) portas 1 (uma) porta 1 (uma) porta
10	Gabinete	GABINETE-A	1 (um)
11	Interface de gerenciamento	GERENCIA-A	1 (uma) porta

**1.3. Equipamento do PERFIL VIRTUALIZAÇÃO-COSEV-2022-03:**

ID	Item	COMPONENTE	Quantidade
1	Placa Principal	PLACA-A	1 (uma)
2	Processador	PROCESSADOR-A	2 (dois)
3	UEFI	UEFI-A	1 (uma)
4	Memória RAM	MEMÓRIA-A	256 GB (duzentos e cinquenta e seis)
5	Controladora RAID	CONT-DISCO	1 (uma)
6	Unidades de armazenamento	SSD-A SSD-B	2 (duas) 8 (oito)





ID	Item	COMPONENTE	Quantidade
7	Controladora de vídeo	CONT-VÍDEO-A	1 (uma)
8	Fontes de alimentação	FONTE-A	2 (duas)
9	Interface de rede	REDE-A REDE-B	4 (quatro) portas 4 (quatro) portas
10	Gabinete	GABINETE-A	1 (um)
11	Interface de gerenciamento	GERENCIA-A	1 (uma) porta

**1.4. Equipamentos do PERFIL SGBD-COSEV-2022-04:**

ID	Item	COMPONENTE	Quantidade
1	Placa Principal	PLACA-A	1 (uma)
2	Processador	PROCESSADOR-B	2 (dois)
3	UEFI	UEFI-A	1 (uma)
4	Memória RAM	MEMÓRIA-A	128 GB (cento e vinte e oito gigabytes)
5	Controladora RAID	CONT-DISCO	1 (uma)
6	Unidades de armazenamento	SSD-A SSD-B	2 (duas) 6 (seis)
7	Controladora de vídeo	CONT-VÍDEO-A	1 (uma)
8	Fontes de alimentação	FONTE-A	2 (duas)
9	Interface de rede	REDE-A REDE-B	6 (seis) portas 2 (duas) portas
10	Gabinete	GABINETE-A	1 (um)
11	Interface de gerenciamento	GERENCIA-A	1 (uma) porta





**1.5. Equipamentos do PERFIL SGBD-CAINF-2022-05:**

ID	Item	COMPONENTE	Quantidade
1	Placa Principal	PLACA-A	1 (uma)
2	Processador	PROCESSADOR-B	2 dois)
3	UEFI	UEFI-A	1 (uma)
4	Memória RAM	MEMÓRIA-A	768 GB (setecentos e sessenta e oito gigabytes)
5	Controladora RAID Controladora HBA-FC	CONT-DISCO HBA-A	1 (uma) 2 (duas) DP
6	Unidades de armazenamento	SSD-A SSD-B	2 (duas) 5 (cinco)
7	Controladora de vídeo	CONT-VÍDEO-A	1 (uma)
8	Fontes de alimentação	FONTE-A	2 (duas)
9	Interface de rede	REDE-A REDE-C	2 (duas) portas 2 (duas) portas
10	Gabinete	GABINETE-A	1 (um)
11	Interface de gerenciamento	GERENCIA-A	1 (uma) porta

**1.6. Equipamentos do PERFIL VIRTUALIZAÇÃO-CAINF-INTRA-2022-06:**

ID	Item	COMPONENTE	Quantidade
1	Placa Principal	PLACA-C	1 (uma)
2	Processador	PROCESSADOR-C	4 (quatro)
3	UEFI	UEFI-A	1 (uma)
4	Memória RAM	MEMÓRIA-B	3072 GB (três mil e setenta e dois gigabytes)





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 69/2023**  
Processo n. 704.595/2022

ID	Item	COMPONENTE	Quantidade
5	Controladora RAID Controladora HBA-FC	CONT-DISCO HBA-A	1 (uma) 2 (duas) DP
6	Unidades de armazenamento	SSD-A SSD-B	2 (duas) 6 (seis)
7	Controladora de vídeo	CONT-VÍDEO-A	1 (uma)
8	Fontes de alimentação	FONTE-B	2 (duas)
9	Interface de rede	REDE-A REDE-C	2 (duas) portas 4 (quatro) portas
10	Gabinete	GABINETE-C	1 (um)
11	Interface de gerenciamento	GERENCIA-A	1 (uma) porta

**1.7. Equipamentos do PERFIL VIRTUALIZAÇÃO-CAINF-INTER-2022-07:**

ID	Item	COMPONENTE	Quantidade
1	Placa Principal	PLACA-C	1 (uma)
2	Processador	PROCESSADOR-C	4 (quatro)
3	UEFI	UEFI-A	1 (uma)
4	Memória RAM	MEMÓRIA-B	1536 GB (um mil quinhentos e trinta e seis gigabytes)
5	Controladora RAID	CONT-DISCO HBA-A	1 (uma) 2 (duas) DP
6	Unidades de armazenamento	SSD-A SSD-B	2 (duas) 4 (quatro)
7	Controladora de vídeo	CONT-VÍDEO-A	1 (uma)
8	Fontes de alimentação	FONTE-B	2 (duas)





ID	Item	COMPONENTE	Quantidade
9	Interface de rede	REDE-A REDE-C	2 (duas) portas 4 (quatro) portas
10	Gabinete	GABINETE-C	1 (um)
11	Interface de gerenciamento	GERENCIA-A	1 (uma) porta

**1.8. Equipamentos do PERFIL CONTAINERS-CAINF-2022-08:**

ID	Item	COMPONENTE	Quantidade
1	Placa Principal	PLACA-A	1 (uma)
2	Processador	PROCESSADOR-D	2 (dois)
3	UEFI	UEFI-A	1 (uma)
4	Memória RAM	MEMÓRIA-A	384 GB (trezentos e oitenta e quatro gigabytes)
5	Controladora RAID	CONT-DISCO	1 (uma)
6	Unidades de armazenamento	SSD-A SSD-B	2 (duas) 3 (três)
7	Controladora de vídeo	CONT-VÍDEO-A	1 (uma)
8	Fontes de alimentação	FONTE-A	2 (duas)
9	Interface de rede	REDE-A REDE-B REDE-C	2 (duas) portas 1 (uma) porta 1 (uma) porta
10	Gabinete	GABINETE-B	1 (um)
11	Interface de gerenciamento	GERENCIA-A	1 (uma) porta





**1.9. Equipamentos do PERFIL ADM-INFRA-CAINF-2022-09**

ID	Item	COMPONENTE	Quantidade
1	Placa Principal	PLACA-A	1 (uma)
2	Processador	PROCESSADOR-A	2 (dois)
3	UEFI	UEFI-A	1 (uma)
4	Memória RAM	MEMÓRIA-A	384 GB (trezentos e oitenta e quatro gigabytes)
5	Controladora RAID	CONT-DISCO	1 (uma)
6	Unidades de armazenamento	SSD-A SSD-B	2 (duas) 16 (dezesesseis)
7	Controladora de vídeo	CONT-VÍDEO-A	1 (uma)
8	Fontes de alimentação	FONTE-A	2 (duas)
9	Interface de rede	REDE-A REDE-B REDE-C	2 (duas) portas 1 (uma) porta 1 (uma) porta
10	Gabinete	GABINETE-B	1 (um)
11	Interface de gerenciamento	GERENCIA-A	1 (uma) porta

**1.10. Equipamentos do PERFIL BACKUP-CAINF-2022-10**

ID	Item	COMPONENTE	Quantidade
1	Placa Principal	PLACA-A	1 (uma)
2	Processador	PROCESSADOR-A	2 (dois)
3	UEFI	UEFI-A	1 (uma)
4	Memória RAM	MEMÓRIA-A	256 GB (duzentos e cinquenta e seis)
5	Controladora RAID	CONT-DISCO	1 (uma)





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 69/2023**  
Processo n. 704.595/2022

ID	Item	COMPONENTE	Quantidade
	Controladora HBA-FC	HBA-A	2 (duas) DP
6	Unidades de armazenamento	SSD-A SSD-B	2 (duas) 10 (dez)
7	Controladora de vídeo	CONT-VÍDEO-A	1 (uma)
8	Fontes de alimentação	FONTE-A	2 (duas)
9	Interface de rede	REDE-A REDE-C	2 (duas) portas 4 (quatro) portas
10	Gabinete	GABINETE-B	1 (um)
11	Interface de gerenciamento	GERENCIA-A	1 (uma) porta

**1.11. Equipamentos do PERFIL IA-GPU-2022-11:**

ID	Item	COMPONENTE	Quantidade
1	Placa Principal	PLACA-B	1 (uma)
2	Processador	PROCESSADOR-D	2 (dois)
3	UEFI	UEFI-A	1 (uma)
4	Memória RAM	MEMÓRIA-B	768 GB (setecentos e sessenta e oito gigabytes)
5	Controladora RAID Controladora HBA-FC	CONT-DISCO HBA-A	1 (uma) 1 (uma) DP
6	Unidades de armazenamento	SSD-A SSD-B	2 (duas) 06 (seis)
7	Controladora de vídeo ----- >>>>	CONT-VÍDEO-A <b>GPU-A</b>	1 (uma) <b>1 (uma)</b>







ID	Item	COMPONENTE	Quantidade
8	Fontes de alimentação	FONTE-B	2 (duas)
9	Interface de rede	REDE-A REDE-C	2 (duas) portas 2 (duas) portas
10	Gabinete	GABINETE-C	1 (um)
11	Interface de gerenciamento	GERENCIA-A	1 (uma) porta

## 2. DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES – REQUISITOS MÍNIMOS

### 2.1. PLACA PRINCIPAL

#### 2.1.1. PLACA-A

- a) Multiprocessada com capacidade para suportar 2 (**dois**) processadores e barramento PCI Express 4.0 (quatro);
- b) Ao menos 1 (um) slot livre do tipo PCI-e 4.0 x16 – **Full-Height**;
- c) 2 (dois) Slots/risers dedicados M.2 ou tipo equivalente ou 1 (um) slot dual, para instalação “On board” 2 (duas) unidades de armazenamento SSD-A em modo espelhado (RAID-1);
  - i. Caso a PLACA-PRINCIPAL não possua slots/risers do tipo M.2 ou equivalente, poderão ser fornecidas duas unidades de armazenamento SSD-B em substituição às unidades do tipo SSD-A, preservadas as quantidades totais de unidades de armazenamento;
- d) 2 (dois) conectores USB, ao menos um na versão 3.0, livres com extensão nos painéis dianteiro e/ou traseiro do gabinete;
- e) TPM – Transaction Protection Module - 2.0;
- f) 24 (vinte e quatro) “Dimm Slots” para instalação de pentes de memória:
  - i. Os slots de memória devem suportar módulos de memória RAM do tipo DDR-4 RDIMM de baixa voltagem com tecnologia ECC ou superior, conforme MEMÓRIA-A;
- g) Controladora de discos RAID (CONT-DISCO), embarcada com as seguintes características:
  - i. SAS (Serial Attached SCSI);
  - ii. Implementar os níveis de RAID zero, um, cinco, seis (*dual parity*) por “hardware” e “hot spare” de disco;
  - iii. 2 (dois) Gb de memória cache com bateria ou memória cache





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 69/2023**  
Processo n. 704.595/2022

- não volátil;
- iv. Capaz de operar a substituição de qualquer dos discos rígidos sem necessidade de interrupção do funcionamento do computador e dos demais discos ("*hot-swappable*" ou "*hot-pluggable*");
  - v. Taxa de transmissão de 12 (doze) Gbps;
  - vi. Suporte à tecnologia de alerta pré-falhas SMART;
  - vii. Pode ser *off board*, mantidas todas as demais características técnicas;
  - viii. Compatível com os discos SSD-A e SSD-B.

**2.1.2. PLACA-B**

- a. Mesmas características da PLACA-A, exceto subitem "b",
  - i. 2 (dois) Slots livres contíguos para futura **expansão de GPU**.

**2.1.3. PLACA-C**

- a) Multiprocessada com capacidade para suportar 4 (**quatro**) processadores;
- b) 2 (dois) slots PCI-e 3.0, livres - ao menos um com barramento x16;
- c) 2 (dois) Slots/riser dedicados M.2, ou SATA ou tipo equivalente ou 1 (um) slot dual, para instalação "On board" 2 (duas) unidades de armazenamento SSD-A em modo espelhado (RAID-1);
- d) 2 (dois) conectores USB 3.0 livres com extensão nos painéis dianteiro e/ou traseiro do gabinete;
- e) TPM – Transaction Protection Module - 2.0;
- f) 48 (quarenta e oito) "Dimm Slots" para instalação de pentes de memória:
  - i. Os slots de memória devem suportar módulos de memória RAM do tipo DDR-4 RDIMM de baixa voltagem com tecnologia ECC ou superior, conforme MEMÓRIA-A;
- g) Controladora de discos RAID (CONT-DISCO), embarcada com as seguintes características:
  - i. SAS (Serial Attached SCSI);
  - ii. Implementar os níveis de RAID zero, um, cinco e seis (*dual parity*) por "hardware" e "hot spare" de disco;
  - iii. 04 (quatro) Gb de memória cache com bateria ou memória cache não volátil;
  - iv. Capaz de operar a substituição de qualquer dos discos rígidos sem





- necessidade de interrupção do funcionamento do computador e dos demais discos ("*hot-swappable*" ou "*hot-pluggable*");
- v. Taxa de transmissão de 12 (doze) Gbps;
  - vi. Suporte à tecnologia de alerta pré-falhas SMART;
  - vii. Pode ser *off board*, mantidas todas as demais características técnicas;
  - viii. Compatível com os discos SSD-A e SSD-B.

## 2.2. **UEFI/BIOS**

### 2.2.1. UEFI-A

- a) Implementação em memória atualizável pelo software de administração fornecido;
- b) Relógio calendário (ano com quatro posições) de tempo real, não volátil protegido por bateria;
- c) Possibilidade de selecionar a unidade de inicialização do sistema contemplando disco rígido, unidade USB ou via rede local;
- d) Possibilidade de restringir o acesso às configurações por meio de senha;
- e) Armazenamento dos dados do "setup" em memória não volátil;
- f) Todos os itens que forem integrados à placa principal deverão possuir recursos para desativação, preferencialmente, via UEFI/BIOS;
- g) A UEFI/BIOS deve possuir número de série/serviço identificando o servidor e/ou campo editável para esse fim;
- h) A UEFI/BIOS deve ser 100% (cem por cento) compatível com software de gerenciamento fornecido;
- i) Adotar o padrão NIST 800-147B.

## 2.3. **PROCESSADORES**

A avaliação de referência para aferição da performance dos processadores é a publicada pelo *Standard Performance Evaluation Corporation* (SPEC CPU 2017) no site [www.spec.org](http://www.spec.org). A medida empregada é a auditada pelo índice "*base result*" do *benchmark* "*CINT2017rate*".

### 2.3.1. PROCESSADOR-A

- a) Compatível com a arquitetura x86/64, na versão mais atualizada do modelo ofertado;
- b) Suporte à virtualização de servidores;





- c) Suporte à migração de máquinas virtuais entre diferentes versões de processadores do mesmo fabricante (extended migration/flex migration);
- d) Suporte a operações de 32 e 64 bits (IA-32 e AMD64/EMT64);
- e) Características de desempenho:

e.1) Índice **SPEC\_CPU\_INT\_rate\_2017\_base\_result** mínimo de **300 (trezentos) pontos** para os servidores ofertados, limitado ao máximo de 32 (trinta e dois) núcleos por processador, auditado pelo SPEC e publicado no site [www.spec.org](http://www.spec.org);

e.1.1) Caso o processador não seja do exato modelo do constante na auditoria feita pelo SPEC, **SPEC\_CPU\_INT\_rate\_2017\_base\_result** estimado maior ou igual a 01 (um);

e.1.2) Este índice estimado é obtido através da expressão descrita abaixo. Para a estimativa, adota-se como referência outro servidor auditado pelo SPEC, que satisfaça ao índice mínimo exigido, e que seja de mesma arquitetura (mesma família do processador), do mesmo modelo e fabricante que suporta a mesma quantidade máxima de processadores, emprega memórias do mesmo tamanho e modelo, com clock igual ou superior e tenha data de lançamento posterior à do modelo auditado.

Fórmula de cálculo:

$$\text{SPEC\_CPU\_INT\_rate\_2017 estimado} = \frac{\#Proc \times \#Cores \times \text{Clock}}{\#ProcAud \times \#CoresAud \times \text{ClockAud}}$$

Onde:

- ✓ **#Proc** = quantidade de processadores no modelo ofertado.
- ✓ **#Cores** = quantidade de cores por processador no modelo ofertado.
- ✓ **Clock** = frequência do clock (em GHz) em um só dos processadores ofertados.
- ✓ **#ProcAud** = quantidade de processadores utilizados no Servidor auditado pelo SPEC.
- ✓ **#CoresAud** = quantidade de cores por processador auditado pelo SPEC.
- ✓ **ClockAud** = frequência de clock (em GHz) de cada processador utilizado no Servidor auditado pelo SPEC.





### 2.3.2. PROCESSADOR-B

Conforme subitem 2.3.1, porém com a seguinte característica de desempenho:

a) Índice **SPEC\_CPU\_INT\_rate\_2017\_base\_result** mínimo de **145 (cento e quarenta e cinco)** pontos para os servidores ofertados, limitado ao máximo de 8 (oito) núcleos por processador, auditado pelo SPEC e publicado no site [www.spec.org](http://www.spec.org);

a.1) caso o processador não seja do exato modelo do constante na auditoria feita pelo SPEC, **SPEC\_CPU\_INT\_rate\_2017** estimado maior ou igual a 1 (um).

### 2.3.3. PROCESSADOR-C

Conforme subitem 2.3.1, porém com a seguinte característica de desempenho:

a) Índice **SPEC\_CPU\_INT\_rate\_2017\_base\_result** mínimo de **550 (quinhentos e cinquenta)** pontos para os servidores ofertados, limitado ao máximo de 32 (trinta e dois) núcleos por processador, auditado pelo SPEC e publicado no site [www.spec.org](http://www.spec.org);

a.1) caso o processador não seja do exato modelo constante na auditoria feita pelo SPEC, **SPEC\_CPU\_INT\_rate\_2017** estimado maior ou igual a 1 (um).

### 2.3.4. PROCESSADOR-D

Conforme subitem 2.3.1, porém com a seguinte característica de desempenho:

a) Índice **SPEC\_CPU\_INT\_rate\_2017\_base\_result** mínimo de **350 (trezentos e cinquenta)** pontos para os servidores ofertados, limitado ao máximo de 40 (quarenta) núcleos por processador, auditado pelo SPEC e publicado no site [www.spec.org](http://www.spec.org);

a.1) caso o processador não seja do exato modelo do constante na auditoria feita pelo SPEC, **SPEC\_CPU\_INT\_rate\_2017** estimado maior ou igual a 1 (um).

2.3.5. Não será aceito o fornecimento de processadores de modelos distintos para atendimentos de cada um dos subitens equipados com os respectivos processadores do tipo 'A', 'B', 'C' e 'D'.

2.3.6. Para os perfis 6, 7 e 9, os processadores embarcados nos servidores deverão ser do mesmo fabricante.





#### 2.4. **MEMÓRIA PRIMARIA (RAM) – MEMÓRIA-A**

Todos os pentes de memórias, deverão possuir as seguintes características mínimas:

- a) ECC (*Error Control Check*);
- b) DDR4;
- c) Compatível com os slots DIMM da Placa Principal;
- d) 3200 (três mil e duzentos) MT/S;
- e) A capacidade dos pentes de memória instalados deverá ser homogênea (capacidade idêntica em cada perfil de equipamento) e, ainda, com instalação distribuída no *ranks* de modo a garantir a utilização de todos os canais de acesso dos processadores (não deve haver canal ocioso).

#### 2.5. **MEMÓRIA PRIMARIA (RAM) – MEMÓRIA-B**

- a) Mesmas características da Memória A, exceto por 2933 (dois mil novecentos e trinta e três) MT/S.

#### 2.6. **UNIDADES DE ARMAZENAMENTO**

##### 2.6.1. **SSD-A (disco interno - *on board* - para inicialização do sistema)**

- a) Padrão SATA ou SAS;
- b) Compatível eletrônica e mecanicamente com slot/riser M.2 ou equivalente da PLACA-PRINCIPAL;
- c) Suporte à tecnologia SMART para alertas pré-falhas;
- d) Capacidade de armazenamento de **200 (duzentos) GB**, sem compactação por “hardware” ou “software”. (Gigabyte comercial);
- e) DWPD (*Drive Writes per Day*)  $\geq 0,5$  (maior ou igual a meio).

##### 2.6.2. **SSD-B**

- a) Compatível eletrônica e mecanicamente com as baias do GABINETE;
- b) Padrão SAS 12Gbps (Serial Attached SCSI), compatível com a controladora de discos da Placa Principal;
- c) Permitir substituição “a quente” (“Hot-swappable” ou “Hot-pluggable”);
- d) Suporte à tecnologia SMART para alertas pré-falhas;
- e) Capacidade de armazenamento de **1200 (um mil e duzentos) GB**, sem compactação por “hardware” ou “software”. (Gigabyte comercial);
- f) As configurações de RAID serão determinadas pelo órgão responsável durante a instalação;





- f) Largura de **2,5”** (duas e meia polegadas);
- g) DWPD  $\geq$  3 (maior ou igual a três).

## 2.7. GABINETES

### 2.7.1. GABINETE-A

- a) Interruptor liga/desliga no painel frontal;
- b) Acomodar todos os componentes e periféricos do servidor;
- c) Altura de **2 (dois) Rack Units**, para rack padrão 19”;
- d) **8 (oito) baias** para unidades de armazenamento de 2,5” (duas e meia polegadas) com suporte de substituição durante a operação normal (tipo “*hot swappable*”);
- e) Ventilação forçada independente e complementar aos sistemas de ventilação do(s) processador(es) e da(s) fonte(s) de alimentação;
- f) Trilhos e organizadores de cabos para instalação em rack padrão 19” que permitam manobras de manutenção com o equipamento ativado;
- g) sensor anti-intrusão do chassis do gabinete;
- h) Capaz de abrigar em seus slots PCI-e placas do tipo “*full-height*”;
- i) Concepção “*tool-less*”. Sem necessidade de utilização de ferramentas para a troca de componentes e/ou periféricos;
- j) Ventiladores redundantes e com possibilidade de substituição “a quente” (com o equipamento ligado);
- k) Display ou painel de leds frontal para exibir alertas sobre estado de funcionamento e/ou problemas no servidor e seus componentes internos;
- l) Bezel (tampa protetora do painel frontal) com tranca.

### 2.7.2. GABINETE-B

- a) Mesmas características do GABINETE-A, exceto por (d), e:
  - **16 (dezesesseis) baias** para unidades de armazenamento de 2,5” (duas e meia polegadas) com suporte de substituição durante a operação normal (tipo “*hot swappable*”).

### 2.7.3. GABINETE-C

- a) Mesmas características do GABINETE-A, exceto por (c), e:
  - I. Altura entre **02 a 06 (dois a seis) Rack Units** para rack padrão 19”.





E, ainda, apenas para o perfil do subitem **1.11 - IA-GPU-2022-11**:

- a. Capacidade de serem instaladas até duas GPU-A para funcionamento simultâneo;
- b. Sem necessidade de slots livres adicionais.

## 2.8. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

### 2.8.1. FONTE-A

- a) Operação em 220V / 60 Hz;
- b) Redundância e balanceamento de carga. (Mínimo de duas fontes);
- c) Substituível com servidor em operação (“Hot swappable” ou “hot-pluggable”);
- d) No caso de falha de até metade das fontes, a(s) restante(s) deve(m) ser capaz(es) de suportar o equipamento em configuração completa;
- e) Leds indicativos quando ativado, em funcionamento normal e falha;
- f) Potência não inferior a 750 (setecentos e cinquenta) Watts;
- g) Certificação 80Plus – **Platinum**.

### 2.8.2. FONTE-B

- a) As mesmas características do FONTE-A, exceto por:
  - No caso de falha de até metade das fontes, a(s) restante(s) deve(m) ser capaz(es) de suportar o equipamento em configuração completa, incluindo as duas GPU’s, quando houver;
  - Potência não inferior a 1600 (um mil e seiscentos) Watts.

## 2.9. INTERFACES DE REDE (Ethernet)

### 2.9.1. REDE-A

- a) Porta com conector blindado, padrão RJ-45 fêmea;
- b) Operar com os seguintes padrões:
  - i. IEEE 802.3 (10 Base-T);
  - ii. IEEE 802.3U (100Base-TX – Fast Ethernet);
  - iii. IEEE 802.3ab (1000Base-T – Gigabit Ethernet);
  - iv. IEEE 802.1.Q (VLAN *Tagging*);
  - v. IEEE 802.3x (*flow control for full duplex mode*) – comunicação em duas vias;







- vi. IEE 802.1p QOS/COS (*traffic prioritization*);
- vii. WOL – *Wake on Lan*;
- c) Detecção automática de velocidade (MDI/MDX, *auto sensing*);
- d) ACPI (*Advanced configuration and power interface*) e SNMP - MIB II;
- e) Suportar as seguintes mídias de conexão: 10 Base-T cat 3, 4, 5 UTP/STP RJ45; 100Base-TX Cat 5 UTP/STP RJ45 e 1000Base-T cat 5e/6 UTP/STP RJ45;
- f) Fornecer cordão de conexão (*patch cord*), conforme especificado no item “3-ACESSÓRIOS”;
- g) Admite-se interface de rede embutida na placa principal, desde que mantidas as características descritas nos subitens anteriores;
- h) Deve operar de modo totalmente compatível com sistemas operacionais e os switches utilizados na Rede de Dados da Câmara dos Deputados; no caso, da fabricante Cisco *part-number* N9K-C93180YC-FX.

#### 2.9.2. REDE-B

- a) Porta 10/25 Gigabit Ethernet padrão SFP+/SFP28;
- b) Capaz de receber transceptores com fatores de forma SFP+, SFP28 e *dual mode*. Conexão duplex-LC. Polimento UPC plano, para fibra multimodo – comprimento de onda de 850 nanômetros, diâmetro 50/125 micrometros;
- c) Operar com os seguintes padrões:
  - i. IEEE 802.3by (10/25 Gbps);
  - ii. IEEE 802.1.Q (*VLAN Tagging*);
  - iii. IEEE 802.3ad/LACP (*Link Aggregation Control Protocol*);
  - iv. IEEE 802.1A/LLDP (*Link Layer Discovery Protocol*);
  - v. IEEE 802.3x (*flow control for full duplex mode*) – comunicação em duas vias;
  - vi. IEEE 802.1p QOS/COS (*traffic prioritization*);
  - vii. RFC 3270 – iSCSI (*inclusive boot*, ao menos em uma das interfaces; ou nas “*on board*” ou nas “*off board*”);
- d) Aceleradores tráfego “*offload*” do tipo Intel DDIO (*Data Direct Input/Output*), TOE (*TCP offload engine*) ou equivalente;
- e) DOM ou DDM – *Digital Optical Monitoring/Digital Diagnostics*;
- f) ACPI (*Advanced configuration and power interface*) e SNMP - MIB II;
- g) Ser equipada com 2 (dois) transceptores SFP+ (10 Gbps);





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 69/2023**  
Processo n. 704.595/2022

- h) Admite-se interface de rede embutida na placa principal, desde que mantidas as características descritas nos subitens anteriores;
- i) Tanto a interface, quanto o adaptador ótico devem operar de modo totalmente compatíveis com os sistemas operacionais e os switches utilizados na Rede de Dados da Câmara dos Deputados; no caso, da fabricante Cisco *part-number* N9K-C93180YC-FX.

**2.10. REDE-C**

2.10.1. Mesmas características técnicas da REDE-B, exceto por:

2.10.1.1. Ser equipada com 2 (dois) transceptores SFP28 (25 Gbps) com correção de erro do tipo RS-FEC.

**2.11. CONTROLADORA DE VÍDEO**

2.11.1. CONT-VÍDEO-A

- a) Padrão SVGA ou VGA;
- b) Memória própria de, no mínimo, 16 Mb (dezesesseis megabytes);
- c) Comunicação mediante canal PCI ou outro canal de desempenho superior;
- d) Não será admitido o uso de memória primária (RAM) compartilhada;
- e) Admite-se a controladora de vídeo embutido na placa principal, desde que mantidas todas as demais características.

2.11.2. GPU-A

As GPUs (*graphics processing unit*) servirão para uso na computação de alta performance, inteligência artificial (*deep learning training*, aprendizado de máquina, inferências etc.) análise de dados, inteligência de negócios e processamento gráfico.

- a) Padrão PCI Express 4.0 (PCI-e quatro) x16 (64 GBPS);
- b) Memória própria de, no mínimo, 24GB (vinte e quatro gigabytes);
- c) 3800 (três mil e oitocentos) cuda cores;
- d) 220 Tensor cores;
- e) Compatibilidade com APIs: Cuda e OpenCl;
- f) Compatibilidade com frameworks: Torch, Pytorch, Caffe2 e/ou TensorFlow;
- g) Compatibilidade e incluída a correspondente licença de uso de virtualização (VGPU) em ambiente ESX Vmware Vsphere;
- h) Acoplamento e sistema de ventilação compatíveis com o Gabinete-C;





- i) Ocupação máxima dual-slot;
- j) Capacidade de funcionamento conjunto com mais uma outra GPU da mesma marca e modelo;
- k) Acoplamento mecânico-elétrico compatível com a fonte de alimentação - FONTE-B;
- l) Cabos, conectores e acessórios necessários à ativação e que incluam a ligação à fonte de alimentação;
- m) Certificação do fabricante da GPU para o modelo de servidor ofertado.

## 2.12. INTERFACE DE GERENCIAMENTO

### 2.12.1. GERENCIA-A

- a) Conector fêmea Ethernet RJ-45;
- b) Permitir configuração remota do servidor tanto da BIOS, quanto da instalação do sistema operacional;
- c) Permitir redirecionamento da unidade de inicialização do sistema operacional;
- d) Permitir o uso de mídias virtuais – locais e remotas – para arquivos nos formatos ISO e IMG;
- e) Permitir captura da console para administração remota;
- f) Suporte a autenticação segura integrada ao Active Directory (Kerberos);
- g) Permitir a criação de, ao menos, 2 (dois) tipos de usuário, com perfis de acesso e privilégios diferentes: administrador e operador;
  - Os perfis deverão ser atribuídos tanto a usuários locais como usuários do Active Directory, viabilizando a atribuição de permissões de uso e acesso;
- h) Permitir visualização em tempo real e registro das mensagens durante o POST (power on self test) e inicialização do computador servidor para exame 'a posteriori';
- i) Permitir ligar/desligar remotamente o computador servidor;
- j) Deve permitir o controle remoto do computador servidor, mesmo com o sistema operacional inoperante;
- k) Possibilitar a atualização da UEFI/BIOS e firmware dos computadores servidores de modo individual ou em grupo, integrado com o software de gerenciamento;
- l) Suportar padrão DMTF REDFISH;
- m) Monitoramento e inventário sem software adicional;





- n) Registrar e permitir acesso aos eventos de logs de dispositivos de armazenamento com tecnologia SMART ou equivalente;
- o) Permitir o acesso, em tempo real, da velocidade e do estado de funcionamento dos ventiladores;
- p) Permitir customizar a configuração da velocidade dos ventiladores internos (*fans*);
- q) Suportar o padrão IPMI 2.0;
- r) Suportar acesso via SSH;
- s) Possuir mecanismo de proteção do firmware para garantir o uso a versão original do fabricante no regime de produção, prevenindo contra atualizações indevidas no *firmware* e *BIOS/UEFI* do sistema;
- t) Capacidade de configurar o consumo máximo de energia do sistema (*power capping*);
- u) Capacidade de monitorar e armazenar o consumo de energia de forma contínua para que seja possível obter as seguintes informações:
  - Alertas de consumo e *thresholds* críticos;
  - Consumo de pico;
  - Consumo no último dia e última semana;
  - Consumos mínimo, máximo e médio;
  - Histórico dos valores de pico e respectivos dia/hora).

#### 2.12.2. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO-A

- a) Licenciamento perpétuo ou, caso seja fornecido por subscrição, por período igual ao dobro da garantia de funcionamento fixada para o objeto;
- b) Possuir recursos para fazer o autodescobrimento dos computadores servidores com controle de agendamento de execução;
  - O autodescobrimento deverá ser capaz de ser executado para todo o ambiente, para um grupo ou para um computador servidor específico;
- c) Possuir recursos para criar padrões (*templates*) de níveis de atualização de todos os componentes dos computadores servidores;
- d) Capacidade de criar perfis de acesso aos recursos disponíveis sendo no mínimo, um usuário com direitos de apenas visualização e outro de administração de todos os recursos disponíveis;
  - Possibilitar a integração com o Active Directory;





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 69/2023**  
Processo n. 704.595/2022

- e) Possibilidade de consolidação dos eventos dos computadores servidores em uma única console;
- f) Monitoramento em tempo real e notificação de alerta;
- g) Chamada para casa via Internet para abertura automática de chamados de suporte técnico em caso de detecção de falha de um dos componentes dos computadores servidores;
- h) Capacidade de criação e aplicação de perfis de configuração (BIOS e *firmwares*, no mínimo) dos computadores servidores;
- i) Capacidade de apresentar a console remota dos computadores servidores utilizando HTML5;
- j) Capacidade de medir a energia consumida pelos computadores servidores com a possibilidade de agrupamento por rack, linha, ambiente ou grupo definido pelo administrador;
- k) Capacidade de emitir relatório de uso de CPU;
- l) Capacidade de criação de políticas que permitam a configuração de limites de uso de energia e térmicos;
- m) Suporte à REST API para a criação de relatórios personalizados;
- n) Acesso via Internet para possibilitar atualizações manuais e/ou automáticas de BIOS/UEFI e *firmwares* no site do fabricante dos computadores servidores;
- o) Capacidade de criação de linhas de base para atualização de BIOS e *firmwares* dos computadores servidores;
- p) Capacidade de comandar a atualização de BIOS e firmware dos computadores servidores individualmente e por grupos, com possibilidade de agendamento da execução da atualização;
- q) Capacidade de integração com as interfaces de gerenciamento dos computadores servidores para permitir a execução, de forma segura e remota, de comandos de configuração ou atualização.

**2.13. PLACA CONTROLADORA DE DISCOS HBA – Fiber Channel**

**2.13.1. HBA-A**

- a) DUAS portas por placa (DUAL port), “off-board”, com conectores SFP+ do tipo LC;
- b) Velocidade auto negociável para 08 Gbps, 16 Gbps e 32 Gbps; Suporte a serviços FC Class 2 e 3;
- c) Suporte às funcionalidades de Gen 6 HBA (Geração 6);
- d) Suporte ao protocolo FC-NVMe (“NVMe over Fibre Channel”);
- e) Topologias FC-AL, Point to Point e Switched Fabric; Conexão a Fabric





via FL-Port e F-Port;

- f) Suporte a protocolos SCSI, IP e FC-Tape;
- g) Barramento PCI-e compatível com todos os servidores adquiridos;
- h) Deve ser totalmente compatível com os switches FC utilizados na Rede de Armazenamento da Câmara dos Deputados.

### **3. ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO e ATIVAÇÃO**

3.1. Em conjunto com o objeto, deverão ser fornecidos todos os dispositivos, cabos elétricos adequados às fontes de alimentação e os conectores necessários à completa instalação, configuração e perfeita ativação dos computadores servidores nos racks da Câmara dos Deputados;

3.1.1. As baias livres de discos rígidos deverão vir protegidas com tampas “dummy”;

3.2. Cordões óticos, todos já conectorizados com padrão LC, compatíveis com os transceptores FC, SFP+ e SFP28 fornecidos, conforme quantidades definidas na tabela abaixo;

3.2.1. Os cordões deverão ser de fibras óticas multimodo tipo OM4 de 50/125 micrômetros e padrão “zip-cord” de reunião das fibras para diâmetro nominal de 2 mm;

3.2.2. Com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material termoplástico e polimérico sendo encapado com material não propagante à chama (classe LSZH), na cor acqua;

3.2.3. Conectores na cor acqua (podendo ser bege), com ferrolho em material cerâmico do tipo LC e polimento UPC;

3.2.4. O cordão deverá possuir impresso na capa externa o nome do fabricante, identificação do produto, data e lote de fabricação e código de rastreabilidade;

3.2.5. O cordão deverá estar de acordo com as normas ABNT NBR 14106:2019 e ABNT NBR 14433: 2013;

3.2.6. Curvatura mínima de 60 (sessenta) milímetros;

3.2.7. As extremidades do cordão óptico deverão vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica;

3.2.8. O cordão deverá possuir certificação ANATEL;

3.2.9. Os cordões deverão ser embalados individualmente em embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material e dados do fabricante impressos na embalagem.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 69/2023**  
Processo n. 704.595/2022

Quantidade mínima de acessórios:

<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Cordão ótico multimodo – comprimento 20m (vinte metros)</li></ul>	164 (cento e sessenta e quatro)
<ul style="list-style-type: none"><li>• Cordão ótico multimodo – comprimento 30m (trinta metros)</li></ul>	109 (cento e nove)
<ul style="list-style-type: none"><li>• Cabos elétricos de 1,8m, com conectorização e potência conforme FONTE-A</li></ul>	142 (cento e quarenta e dois)
<ul style="list-style-type: none"><li>• Cabos elétricos de 2,5m, com conectorização e potência conforme FONTE-A</li></ul>	20 (vinte)
<ul style="list-style-type: none"><li>• Cabos elétricos de 2,5m, com conectorização e potência conforme FONTE-B</li></ul>	48 (quarenta e oito)

Brasília, 14 de junho de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro





**ANEXO N. 2**  
**DA CONTRATAÇÃO**

**1. DO CONTRATO**

1.1. O Contrato, cujos termos constam do Anexo n. 6, deverá ser assinado pela(s) Adjudicatária(s) do presente Pregão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua notificação.

1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.2. Para a assinatura do Contrato, a Adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao Órgão Responsável pela fiscalização do Contrato, juntamente com os números de telefone e o e-mail que serão utilizados para contato.

1.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.

1.3. A Adjudicatária, para assinatura do Contrato, deverá, ainda, assinar Termo de Compromisso de Confidencialidade, conforme modelo constante do Anexo n. 8, quanto às informações a que terá acesso no decorrer da execução contratual e o Termo de Responsabilidade e Uso, conforme modelo constante do Anexo n. 7, para acesso remoto a serviços da rede de dados da Câmara dos Deputados no decorrer da execução contratual.

1.4. A Contratada deverá prestar garantia contratual, nos termos constantes do Anexo n. 6 (Minuta do Contrato).

1.5. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.6. Caso a Adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Brasília, 14 de junho de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro







**ANEXO N. 3**

**MODELO DA PROPOSTA COMPLETA**

(Anexo disponível também em documento WORD (.doc), para edição.)

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 69/2023**

OBJETO: Aquisição e instalação/ativação de computadores servidores de arquitetura x86/64, novos e para primeiro uso, incluindo garantia de funcionamento, na modalidade *on site*, pelo prazo mínimo de sessenta meses.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

À  
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO TOTAL (R\$)
ÚNICO	COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS	Conjunto	1	*VER OBS

PREÇO TOTAL POR EXTENSO:

\*OBS: O valor indicado neste campo é o valor que deve ser considerado no envio da proposta eletrônica.

Detalhamento do Conjunto do ITEM ÚNICO:

ITEM ÚNICO	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	INDICAR A ORIGEM DO PRODUTO (nacional ou importado)	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Subitem							
1.1	COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO BÁSICO-2022-01			U	28		
1.2	COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO INTERMEDIÁRIO-2022-02			U	14		





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 69/2023**  
Processo n. 704.595/2022

ITEM ÚNICO			INDICAR A ORIGEM DO PRODUTO (nacional ou importado)	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Subitem	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO					
1.3	COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO VIRTUALIZAÇÃO-COSEV- 2022-03			U	7		
1.4	COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO SGBD-COSEV-2022-04			U	4		
1.5	COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO SGBD-CAINF-2022-05			U	2		
1.6	COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO VIRTUALIZAÇÃO-CAINF- INTRA-2022-06			U	8		
1.7	COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO VIRTUALIZAÇÃO-CAINF- INTER-2022-07			U	6		
1.8	COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO CONTAINERS-CAINF- 2022-08			U	16		
1.9	COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO ADM-INFRA-CAINF-2022- 09			U	8		
1.10	COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO BACKUP-CAINF-2022-10			U	10		
1.11	COMPUTADORES SERVIDORES CORPORATIVOS TIPO IA- GPU-2022-11			U	2		





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 69/2023**  
Processo n. 704.595/2022

**Declaramos que os subitens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas nos Anexos n<sup>os</sup> 1 e 1-A e às condições de execução dos serviços descritas no Anexo n. 6 do Edital, às quais aderimos formalmente.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 10 do Edital).

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** \_\_\_\_\_ (por extenso) meses (observar o disposto no Anexo n. 1 do Edital).

**PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Anexo n. 1 do Edital).

**PRAZO DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DO OBJETO:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Anexo n. 1 do Edital).

Declaramos que os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante.

Declaramos que disponibilizaremos equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

Declaramos que somos autorizadas pelo fabricante a comercializar os produtos de hardware, bem como o respectivo licenciamento de software, constantes desta proposta.

Declaramos que informaremos os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial.

Declaramos que seremos responsáveis pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo referente ao material objeto desta licitação – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e temos conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605, de 1998 e a Lei n. 12.305, de 2010, além da NBR 10.004.

**É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 4.7.3 DO TÍTULO 4 DO EDITAL.**

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação	





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 69/2023**  
Processo n. 704.595/2022

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
(naturalidade e domicílio)	
OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para <b>assinar contratos</b> em nome da empresa. A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do contrato.	

Brasília, de de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Brasília, 14 de junho de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 69/2023**  
Processo n. 704.595/2022

**ANEXO N. 4**  
**ORÇAMENTO ESTIMADO**

**O ORÇAMENTO ESTIMADO SERÁ DIVULGADO APÓS O ENCERRAMENTO DO ENVIO DE LANCES.**

Brasília, 14 de junho de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro





**ANEXO N. 5**  
**DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e os padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às seguintes disposições:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á exclusivamente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 e do artigo 23 da Lei n. 13.709, de 2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO**, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Agência Nacional de Proteção de Dados;
- b) A **CONTRATADA** compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo observar requisitos e práticas de segurança da informação para garantir a confidencialidade dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento;
- c) Caso seja necessário coletar dados pessoais não abrangidos pelo item 1 e não previamente informados pela **CONTRATANTE**, indispensáveis para o atendimento de eventual demanda específica decorrente do **CONTRATO**, a coleta deverá ser realizada mediante a prévia autorização do Encarregado de Proteção de Dados da Câmara dos Deputados, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção do consentimento dos titulares;
- d) Nas hipóteses em que a **CONTRATADA** (operadora), por força de suas atividades, tenha que repassar dados pessoais para tratamento de outra empresa/entidade (suboperadora), obtidos em razão deste contrato, deve obter autorização formal da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se ambas (operadora e suboperadora) de forma solidária, na forma do art. 42, §1º, I da Lei n. 13.709, de 2018;
- e) As partes devem permitir aos titulares o acesso aos seus respectivos dados pessoais, bem como a promover alterações e cancelamentos e conceder informações quanto ao tratamento, quando solicitado expressamente;
- f) Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais pela **CONTRATADA**, sendo que os dados eventualmente gerados, obtidos ou coletados na execução contratual serão de propriedade dos respectivos titulares, sendo vedado o compartilhamento ou a comercialização de





quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, exceto para o caso de dados anonimizados, mediante expressa e específica autorização do Controlador;

- g) As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do **CONTRATO** justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- h) As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste Termo, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou por determinação judicial; e garantindo a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais, mantendo controle rigoroso de acesso;
- i) A CONTRATADA deverá implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, coleta, registro, tratamento, preservação de evidências e resposta a incidentes de segurança da informação e de privacidade, bem como monitorar sua própria conformidade, de colaboradores, de prestadores de serviços e/ou de terceiros;
  - i.1) A CONTRATADA deverá, ainda, fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe seja solicitado, relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente às operações de tratamento de dados pessoais que realizar, com análise e avaliação de riscos aos quais a Solução de TIC está exposta, bem como as medidas adotadas de salvaguarda e de mitigação de riscos, mormente em relação à proteção de dados pessoais, conforme metodologia indicada pela CONTRATANTE;
  - i.2) A CONTRATADA deverá apresentar outros relatórios, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com informações como o “status” dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas;
- j) A **CONTRATANTE**, ou representantes por ela indicados, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da CONTRATADA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, para atendimento em 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 69/2023**  
Processo n. 704.595/2022

- dados pessoais, ou em período menor, se necessário, para atender a qualquer ordem judicial, de autoridade pública ou de regulador competente;
- k) A **CONTRATADA** corrigirá, completará, excluirá e/ou bloqueará os dados pessoais, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais;
  - l) A **CONTRATADA** manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementará medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, transferência, difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente utilizado por ela (seja ele físico ou lógico) seja estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na Lei n. 13.709, de 2018, e às demais normas regulamentares aplicáveis, para garantir, além da segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais;
  - m) A **CONTRATADA** deve informar à **CONTRATANTE** sobre qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
  - n) A operadora excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da Controladora ou dos titulares dos dados, ressalvadas determinações legais ou judiciais;
  - o) Os peticionamentos relacionados ao tratamento de dados serão endereçados à Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados para apreciação do Encarregado de Proteção de Dados, através do correio eletrônico dadospessoais@camara.leg.br, e serão atendidos dentro de prazo razoável;
  - p) Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais coletados no decorrer da execução contratual, bem como daqueles disponibilizados pela **CONTRATANTE**, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, ou outra hipótese determinada pela Lei n. 13.709, de 2018;
  - q) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizado pela Controladora, poderá ser conservado pelo período de 5 (cinco) anos após o término do **CONTRATO**, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei n. 13.709, de 2018;
  - r) Os sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados devem seguir o conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e







**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 69/2023**  
Processo n. 704.595/2022

Comunicação na Câmara dos Deputados e, subsidiariamente, no que couber, no Governo Federal;

- s) Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Termo, a **CONTRATADA** é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei n. 13.709, de 2018, pela **CONTRATADA**, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome;
- t) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei n. 13.709, de 2018;
- u) Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo.

Brasília, 14 de junho de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 69/2023**  
Processo n. 704.595/2022

**ANEXO N. 6**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**Processo n.** \_\_\_\_\_ **Pregão Eletrônico:** \_\_\_\_\_  
**Contrato n.** \_\_\_\_\_

**OBJETO**

**CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS		
CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59		
Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70160-900
Nome do Responsável:		
Cargo/Função:		

**CONTRATADA:**

Denominação/Nome por extenso:		
CNPJ/MF:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Nome do Representante Legal:		
Cargo		

**DADOS DO CONTRATO**

Data da Proposta	Data de assinatura	Data de vigência
Preço:		Valor da Garantia:

Nota(s) de Empenho:

As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.





---

## 1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

---

1.1. O objeto do presente contrato é a **aquisição e instalação/ativação de computadores servidores de arquitetura x86/64, novos e para primeiro uso, incluindo garantia de funcionamento, na modalidade on site, pelo prazo mínimo de sessenta meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL e nas demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

1.2. Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 69/2023 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 69/2023;
- c) Proposta da CONTRATADA.

---

## 2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

---

2.1. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

---

## 3. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

---

3.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

3.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

---

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Administração Legislativa
- Natureza da Despesa:
  - 4.0.00.00 – Despesas de Capital
  - 4.4.00.00 – Investimentos
  - 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
  - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente





---

## 5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO/ATIVAÇÃO

---

- 5.1. O prazo de entrega será o constante da proposta da CONTRATADA, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura deste Contrato.
- 5.2. O prazo para instalação e ativação dos equipamentos entregues será de 20 (vinte) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 5.3. Os equipamentos serão entregues diretamente nos locais de instalação e ativação:
- a) CETEC SUL, situado na Via S2, Edifício Anexo IV, sala S111, em Brasília-DF;
  - b) CETEC NORTE, situado no Complexo Avançado da Câmara dos Deputados, Via N3, projeção "L", Setor de Garagens Ministeriais Norte, bloco C, em Brasília-DF.
- 5.4. Dia/Horário para a entrega: Em dia de expediente normal da CONTRATANTE, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.
- 5.5. Nenhum material será recebido provisoriamente caso não esteja acondicionado adequadamente em caixas lacradas de forma a permitir completa proteção e segurança durante o transporte.
- 5.6. Ocorrendo descontinuidade de fabricação, atualização tecnológica ou problemas de fornecimento do equipamento ou componente, poderá a CONTRATANTE aceitar produto distinto do homologado, desde que observadas as seguintes condições:
- a) no caso de placas principais ("*motherboards*"), somente serão aceitos, em substituição àquelas previamente homologadas, produtos do mesmo fabricante e que sejam tão somente novas versões de produtos da mesma linha ou família;
  - b) no caso de processadores, dispositivos de armazenamento de massa e módulos de memória, somente serão aceitas alterações que comprovem paridade ou incremento de capacidade e/ou desempenho, em relação aos componentes previamente homologados;
  - c) a aceitação de equipamento ou componente distinto do objeto previamente homologado estará condicionada à realização dos mesmos testes que garantiram a aceitação do produto, não sendo admitido qualquer aumento de preço.
- 5.7. É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.
- 5.8. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.





5.9. No momento da entrega do objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

5.10. Dos serviços de instalação/ativação:

5.10.1. A CONTRATADA prestará os serviços de preparação física, das conexões de rede e elétricas nos racks, instalação e ativação dos computadores servidores nesses racks, os quais serão indicados pela equipe técnica da CONTRATANTE. Nessa etapa, a CONTRATADA deverá afixar etiquetas identificadoras em todos os cabos/cordões de acordo com padrão indicado pela CONTRATANTE.

5.10.2. As datas, os horários e locais para execução dos serviços de instalação serão definidos em função da disponibilidade de janelas de manutenção, de modo a minimizar qualquer impacto do regime de produção dos CETECs da CONTRATANTE.

---

## 6. DOS SOFTWARES ACESSÓRIOS

---

6.1. Todos os softwares e os drivers para os sistemas listados no Título 7 deste Contrato deverão ser entregues em mídia (pen drive ou CD ou DVD) ou, ainda, disponibilizado durante toda a vigência contratual via *download* no sítio web do fabricante.

6.1.1. Todos os softwares e/ou atualizações fornecidos serão licenciados em favor da CONTRATANTE e em caráter perpétuo. Caso algum dos softwares seja licenciado na modalidade subscrição, o período de cobertura do licenciamento deverá ser o dobro do prazo da garantia de funcionamento.

6.2. Deverão ser fornecidos:

- a) Software de administração e gerenciamento remoto e diagnóstico de falhas dos equipamentos e todos os seus componentes:
  - a.1) Deverá possuir, entre outros itens, alerta de pré-falha de módulos de memória RAM, discos rígidos e ser capaz de enviar alertas por softwares de gerenciamento comuns ao mercado (Ex. IBM, CA (Broadcom), HP OneView, Remedy BMC, etc.);
  - a.2) Deverá ter sido desenvolvido pelo mesmo fabricante dos computadores servidores ofertados;
- b) Software de monitoramento e sinalização, por meio de alarmes, das condições de funcionamento do conjunto RAID:
  - b.1) Deverá ser do fabricante do computador servidor ou produzido ou homologado pelo próprio fabricante da controladora que deverá, obrigatoriamente, acompanhar o equipamento;
- c) Drivers de todos os dispositivos para os sistemas operacionais Microsoft WINDOWS SERVER 2016, 2019 (Edições Standard e Data Center), VmWare vSphere versão 7.0 e, também, RED HAT Enterprise Linux 6 na versão mais recente que estiver homologada pelo fabricante dos computadores servidores;





- d) Software de auxílio à instalação de firmwares e Sistema Operacional desenvolvido pelo fabricante dos computadores servidores ofertados;
- e) Todas as demais características especificadas no Anexo n. 1-A do EDITAL.

---

## 7. DA COMPATIBILIDADE

---

7.1. Todos os equipamentos e acessórios fornecidos deverão ter seu funcionamento totalmente compatível, homologados pelos fabricantes, relativamente ao ambiente de software básico operado pela CONTRATANTE, em especial com:

- a) os sistemas operacionais Windows Server e Red Hat Enterprise Linux; virtualizador Vmware vSphere, operando nos regimes stand alone, cluster ou network load balance.

7.2. Todos os componentes de hardware, software básico e drivers deverão funcionar em conjunto, simultaneamente e sem conflitos.

---

## 8. DO RECEBIMENTO

---

8.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

8.2. A CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório após a entrega da totalidade dos equipamentos, atendidas as especificações do Edital e seus Anexos.

8.2.1. A emissão de aceite de quantidades parciais do objeto somente será admitida na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 20 (vinte) dias, contados da instalação e ativação da totalidade dos equipamentos, verificada a adequação às especificações do Edital e seus Anexos.

8.4. As não conformidades nos equipamentos entregues e/ou instalados deverão ser sanadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal à CONTRATADA, sendo a adequação condição essencial à expedição do correspondente Termo de Recebimento.

---

## 9. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

---

9.1. Considera-se órgão responsável pela gestão deste Contrato a DIRETORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO da CONTRATANTE, localizada no 11º andar do Edifício Anexo I, que, por meio da COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TIC, designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

---

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste Contrato, observado o disposto neste Título.





- 10.2. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.3. A CONTRATADA deverá, ainda:
- a) manter os seus empregados informados quanto às normas internas do Órgão Responsável, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização, manutenção e a segurança das instalações, bem como à salvaguarda de documentos considerados sigilosos;
  - b) responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar à CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a CONTRATANTE descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos;
  - c) providenciar a emissão e assinatura do Termo de Compromisso de Confidencialidade sempre que houver alteração no quadro de prestadores de serviço da CONTRATADA;
  - d) assegurar que todos os privilégios de acessos a sistemas, informações e recursos de TI da CONTRATANTE sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade, observando a política de gestão de identidades da CONTRATANTE.
- 10.4. Além do estatuído no EDITAL e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos prédios administrativos da CONTRATANTE.
- 10.5. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.
- 10.6. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.
- 10.7. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos neste Contrato.
- 10.8. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.
- 10.9. A CONTRATADA deverá atender às disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.
- 10.10. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação





ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

10.11. A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até dois dias úteis após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

10.12. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

10.13. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.

10.14. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.14.1. A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada neste Título, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

10.15. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

10.16. A CONTRATADA e sua equipe, sem expressa autorização da CONTRATANTE, não poderá divulgar a público ou a terceiros quaisquer imagens, diagramas ou informações técnicas pertinentes às instalações e configurações dos equipamentos e serviços de TIC da CONTRATANTE, sendo esta obrigação mantida por 5 (cinco) anos após encerramento da vigência deste Contrato.

10.16.1. A violação da obrigação prevista neste item 10.16 implicará a aplicação da sanção de suspensão para licitar e impedimento para contratar por período de 2 (dois) anos, conforme previsão do Título 13 deste Contrato.

10.17. Os equipamentos ofertados deverão contar com o atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante, caso seja necessário.

---

## 11. DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

---

11.1. Os equipamentos, suas partes, softwares, acessórios e serviços fornecidos terão garantia mínima de 60 (sessenta) meses na modalidade *on site*, contados da data do recebimento definitivo.

11.2. Durante o prazo de garantia dos equipamentos, a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica, sob demanda, independentemente de ser ou não a fabricante, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.







11.2.1. Os serviços de assistência técnica consistem na série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e demais componentes em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, substituição de peças, a expensas da CONTRATADA.

11.2.1.1. Com exceção dos periféricos de armazenamento de dados (exemplos: discos HDD e SSD), as partes substituídas serão retornadas à posse da CONTRATADA.

11.2.2. Dia/Horário de realização dos serviços: das 9h às 18h, em dias úteis.

11.2.3. Os locais para prestação da assistência técnica serão os mesmos da instalação dos equipamentos. A CONTRATANTE poderá indicar outro local, caso ocorra alguma mudança de endereço ou instalação, dentro da área do Distrito Federal.

11.2.4. A CONTRATADA deverá utilizar componentes e peças de reposição novos, originais e para primeiro uso, autorizados pelo fabricante, com requisitos técnicos mínimos idênticos ou superiores aos dos equipamentos originais.

11.3. As solicitações referentes à garantia de funcionamento serão encaminhadas pelo Órgão Responsável, à CONTRATADA, por e-mail.

11.3.1. Nas solicitações serão fornecidas as seguintes informações para abertura do chamado técnico:

- a) data e horário;
- b) número de série e/ou registro patrimonial do equipamento;
- c) anormalidade observada;
- d) nome do responsável pela solicitação do serviço.

11.3.2. A confirmação do recebimento da solicitação pela CONTRATADA deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.

11.4. Uma vez recebida solicitação de reparo ou substituição de equipamento, a CONTRATADA deverá fornecer ao Órgão Responsável, por meio eletrônico, os dados da pessoa indicada para realizar a tarefa.

11.4.1. A realização dos serviços de assistência técnica, a retirada de equipamento, peças ou componentes para manutenção ou a sua substituição estarão condicionadas à prévia indicação formal da pessoa autorizada pela CONTRATADA a realizar a tarefa, conforme definido neste item 11.4.

11.5. A manutenção preventiva consiste na série de procedimentos proativos destinados a preservar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

11.5.1. As intervenções preventivas serão realizadas por indicação da CONTRATADA, do fabricante ou solicitação da equipe técnica da CONTRATANTE.

11.5.2. As intervenções preventivas poderão ser realizadas em datas e horários pré-agendados, de baixo impacto no regime de produção, tais como horários noturnos, finais de semana ou feriados, a critério da CONTRATANTE.





11.5.3. As atualizações de firmware dos equipamentos e seus dispositivos estão incluídas no rol das atividades preventivas.

11.6. A manutenção corretiva consiste na série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

11.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer assistência *on-site*, em regime 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia durante os sete dias da semana).

11.6.1.1. Quando ocorrer substituição de periféricos de armazenamento de dados (ex.: discos), as unidades defeituosas/inservíveis serão retidas pela CONTRATANTE para posterior destruição.

11.7. Relatórios técnicos:

11.7.1. Os chamados técnicos feitos pelo Órgão Responsável serão registrados pela CONTRATADA para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

11.7.2. A CONTRATADA apresentará um relatório de visita, contendo data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, identificação do defeito, do seu técnico responsável pela execução da assistência técnica, providências adotadas e outras informações pertinentes.

11.7.3. No relatório técnico deverão constar o diagnóstico do problema, soluções, dados coletados sobre diagnóstico, assim como dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

11.7.4. O relatório será assinado por funcionário designado pelo Órgão Responsável pelo acompanhamento dos serviços.

11.8. Prazo de reparação é o tempo decorrido entre a abertura do chamado para manutenção corretiva e a efetiva colocação do equipamento em seu estado normal de funcionamento.

11.8.1. O prazo de reparação será de, no máximo, 10 (dez) horas.

11.8.2. Faculta-se à CONTRATADA substituir, temporariamente, por até 30 (trinta) dias equipamento defeituoso por outro de mesmas características técnicas, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituto, ficará suspensa a contagem do prazo de reparo.

11.9. Reserva-se a CONTRATANTE o direito de exigir, durante o período de garantia, em comunicação por escrito à CONTRATADA, a substituição de equipamento defeituoso por outro novo e para primeiro uso, de marca e modelo iguais ou atualizados ao originalmente ofertado, desde que atendidos todos os requisitos técnicos previstos no EDITAL.

11.9.1. A referida substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da confirmação do recebimento da solicitação, nos seguintes casos:

- a) ocorrência de três ou mais defeitos que comprometam o seu perfeito funcionamento, dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias;





b) somatório dos tempos de paralisação de quaisquer componentes que ultrapasse 24 (vinte e quatro) horas dentro de um período qualquer de 30 (trinta) dias;

b.1) tempo de paralisação é contado da abertura do chamado até sua finalização.

11.9.2. No caso de inviabilidade do reparo do equipamento, faculta-se à CONTRATADA promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro de mesmas características técnicas ou superiores, novo e para primeiro uso e em perfeito estado de funcionamento.

11.9.2.1. A substituição definitiva será admitida a critério da CONTRATANTE, após prévia avaliação técnica e autorização do Órgão Responsável quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado em relação àquele a ser substituído.

11.10. É de responsabilidade da CONTRATADA a retirada, a suas expensas, das dependências da CONTRATANTE, de equipamento, peça ou componente para reparo e sua posterior devolução após a realização dos reparos, bem como a retirada e a entrega do equipamento no caso de substituição.

11.11. Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, peças ou componentes das dependências da CONTRATANTE para reparo ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pela Coordenação de Patrimônio do Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

11.11.1. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada de equipamentos, peças ou componentes, será solicitada pelo Órgão Responsável.

11.11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento, peça ou componente retirado(a) das dependências da CONTRATANTE para reparo.

11.12. A garantia de funcionamento inclui a cobertura de despesas com viagem, hospedagem e transporte de pessoal da CONTRATADA.

11.13. A garantia de funcionamento inclui, ainda, todas as atualizações disponíveis para o software do equipamento, caso aplicável.

11.14. A CONTRATANTE poderá efetuar a configuração, desconexão e conexão dos equipamentos a outros, bem como adicionar componentes compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia previstas no EDITAL, facultado o acompanhamento de tais atividades pela CONTRATADA.

---

## 12. DO PAGAMENTO

---

12.1. O objeto aceito pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável, observado o seguinte:





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 69/2023**  
Processo n. 704.595/2022

- a) a emissão do **Termo de Recebimento Provisório** corresponderá ao pagamento de parcela de **40% (quarenta por cento) do valor total** dos equipamentos entregues em conformidade;
- b) a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** corresponderá ao pagamento de parcela de **60% (sessenta por cento) do valor total** dos equipamentos ativados.

12.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

12.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto.

12.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

12.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998 e Lei n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

12.4. Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

12.5. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

---

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

13.1. Pelo descumprimento de obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da LEI, a saber:





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 69/2023**  
Processo n. 704.595/2022

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

13.2. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega e/ou instalação/ativação do objeto, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue e/ou instalado/ativado com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

13.3. Findo o prazo fixado sem que a CONTRATADA tenha entregado e/ou instalado/ativado o objeto, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

13.4. A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar e/ou instalar/ativar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir e/ou não refizer a instalação/ativação dentro do período remanescente do prazo de entrega e instalação/ativação fixado na proposta.

13.5. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue e/ou não instalado/ativado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

13.6. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.





13.7. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no item anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	VALORES EM REAIS (R\$)
<b>1. DEIXAR DE:</b>	
1.1. Cumprir prazo de reparação dentro do previsto, por hora de atraso	350,00
1.2. Utilizar componentes e peças originais, novos e para primeiro uso, autorizados pelo fabricante, por peça ou componente	10.000,00
1.3. Cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência	1.500,00
<b>2. Atribuir a execução dos serviços a pessoas não identificadas previamente pela CONTRATADA junto ao Órgão Responsável, por ocorrência</b>	2.000,00

#### 14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições constantes do Anexo n. 5 ao EDITAL.

#### 15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor deste Contrato, de acordo com o artigo 56 da LEI, correspondente ao artigo 93 do REGULAMENTO, observando o disposto neste Título.

15.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 69/2023**  
Processo n. 704.595/2022

- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

15.3. A garantia será prestada no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da entrega da via do contrato e só poderá ser levantada, após o término do prazo da vigência contratual, observado o disposto no item 15.4 deste Título.

15.3.1. Poderão ser consideradas como a data de entrega:

- a) em caso de contrato assinado fisicamente: a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou a data da retirada do instrumento *in loco*;
- b) em caso de contrato assinado eletronicamente: a data do envio, por e-mail, do instrumento assinado por ambas as partes.

15.3.2. Não serão aceitas minutas de garantias.

15.3.3. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser apresentada na Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, localizada no Edifício Anexo I, 13º andar, sala 1308.

15.4. A vigência da garantia deverá corresponder ao prazo contratual acrescido de, pelo menos, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

15.4.1. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao seu prazo de validade.

15.4.2. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil.

15.4.3. A CONTRATADA ficará obrigada a prorrogar a vigência da garantia apresentada sempre que a vigência contratual ultrapassar a data estimada na ocasião de sua assinatura, observado o prazo disposto no item 15.3 deste Título, considerando a via do aditivo contratual.

15.4.4. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, ainda que retroativamente.

15.5. Apresentada a garantia contratual e existindo qualquer pendência que impeça o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para regularizá-la ou substituí-la, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias, contado da data da notificação, que poderá ser realizada por e-mail.

15.5.1. Recebida a garantia para reexame e remanescendo a necessidade de ajuste, a CONTRATADA será novamente comunicada, sendo-lhe assinalado o prazo cabal de 5 (cinco) dias para sanear a(s) pendência(s), contado da data da notificação.

15.5.2. Ultimadas as medidas constantes deste item 15.5 sem que a garantia esteja em plenas condições de ser aceita definitivamente, serão tomadas as





providências para a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no EDITAL e neste Contrato.

15.6. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

15.7. A falta de prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o exigido no EDITAL e neste Contrato, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no item 15.6 deste Título.

15.7.1. No caso de acréscimo contratual, a base de cálculo para a aplicação de multa corresponderá ao montante incrementado ao valor da garantia anterior.

15.8. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da entrega da via do contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação e a aplicação da multa prevista no item 15.7 deste Título.

15.9. O disposto no item 15.7 deste Título aplicar-se-á também nos casos dispostos nos subitens 15.4.3 e 15.4.4 e no item 15.10 deste Título.

15.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, durante a vigência contratual, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da notificação.

15.11. No caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no EDITAL e neste Contrato.

15.12. Em caso de apresentação de seguro-garantia, é vedada a inclusão e/ou supressão de dispositivos nas condições gerais e especiais nele previstas que diverjam da redação original do anexo referente ao Seguro Garantia – Segurado Setor Público da Circular SUSEP n. 477, de 30 de setembro de 2013, ou norma que vier a substituí-la.

15.12.1. O seguro-garantia deve ser emitido por seguradora em situação regular na Superintendência de Seguros Privados.

15.12.2. No instrumento do seguro-garantia a CONTRATANTE deverá constar como beneficiária do seguro.

15.12.3. É vedada a inclusão de cláusulas particulares no seguro-garantia, salvo permissão expressa da CONTRATANTE, que poderá ocorrer em momento posterior ao efetivo recolhimento da garantia, mediante consulta da Contratada.

15.13. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei n. 1.737, de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam







devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

15.14. No caso de garantia apresentada na modalidade de fiança bancária, deverá constar do documento renúncia expressa aos benefícios da ordem previstos no artigo 827 da Lei n. 10.406, de 2002 (Código Civil).

15.14.1. A garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

15.15. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, a aceitação será condicionada à emissão sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.16. A garantia contratual será devolvida de acordo com o disposto na Ordem de Serviço n. 02, de 2013 da Diretoria-Geral da CONTRATANTE, conforme a seguir:

15.16.1. O Departamento de Material e Patrimônio, de ofício ou por solicitação da Contratada e, após concluídas as diligências necessárias, proporá à autoridade competente a devolução da garantia contratual.

15.16.2. Autorizada a devolução, o Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade preparará o expediente necessário à entrega da garantia e solicitará o comparecimento da CONTRATADA para a retirada dos documentos.

15.17. As garantias não retiradas pela CONTRATADA, independentemente do disposto nos subitens 15.16.1 e 15.16.2 deste Título, terão o seguinte tratamento:

15.17.1. A garantia prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança-bancária será arquivada no processo de origem do respectivo contrato após 120 (cento e vinte) dias do término da sua vigência.

15.17.2. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, após 5 (cinco) anos do término de sua vigência, será transferida para o Fundo Rotativo da CONTRATANTE, após notificação prévia da CONTRATADA, mediante edital publicado no Diário Oficial da União.

15.17.3. A garantia prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, na forma escritural, transcorridos 120 (cento e vinte) dias do término da vigência e desde que haja manifestação favorável do Departamento de Material e Patrimônio, poderá ser desvinculada do contrato administrativo pela instituição financeira que a mantém em custódia.

15.18. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes de questões referentes à garantia contratual.

---

## 16. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

---

16.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, conforme datas definidas na Folha de Rosto, observado o seguinte:





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 69/2023**  
Processo n. 704.595/2022

<b>ETAPAS</b>	<b>PRAZOS</b>
Assinatura	Início da vigência
Entrega	90 dias
Instalação/ativação	20 dias
Recebimento Definitivo	20 dias
Garantia de Funcionamento (on site)	Mínimo de 60 meses
<b>TOTAL</b>	<b>Aproximadamente 64 meses</b>

16.2. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

---

#### 17. DO FORO

---

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, de de 2023.

Pela CONTRATANTE:

Mauro Limeira Mena Barreto  
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:

(nome)  
(cargo)

Brasília, 14 de junho de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro





**ANEXO N. 7**  
**MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E USO PARA ACESSO**  
**REMOTO A SERVIÇOS DA REDE CÂMARA**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E USO PARA ACESSO REMOTO A**  
**SERVIÇOS DA REDE CÂMARA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Razão social:
CNPJ:
Endereço da Sede:
Endereço da Filial em Brasília:
Nº do Contrato (se houver):

**2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**

Nome do responsável:
Identidade:
Endereço do local de trabalho:
Telefone:
E-mail:

DECLARAMOS ACEITAR e nos COMPROMETEMOS a cumprir as condições de uso e assumir RESPONSABILIDADE pelos efeitos decorrentes do acesso remoto autorizado pela Câmara dos Deputados a esta empresa, aqui representada pelo responsável acima identificado e pelos funcionários, abaixo assinados, que terão permissão de fazer uso do acesso remoto.

DECLARAMOS estar CIENTES das normas que se referem ao uso dos recursos computacionais providos pela Câmara dos Deputados, em especial do Ato da Mesa n. 47 de 16/07/2012 e da Portaria n. 34 de 31/03/2009.

DECLARAMOS estar CIENTES e ACEITAR que o órgão gestor dos recursos computacionais da Câmara dos Deputados poderá, a qualquer momento, suspender ou revogar a permissão de acesso remoto concedida aos funcionários desta empresa.

DECLARAMOS estar CIENTES e ACEITAR que, a fim de garantir o uso adequado do acesso remoto e para fins de apuração de possíveis ilícitos administrativos ou penais, o órgão gestor dos recursos computacionais da Câmara dos Deputados poderá monitorar sua utilização, na forma do que dispõem os artigos





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 69/2023**  
Processo n. 704.595/2022

10, 11 e 17 Portaria n. 34 de 31/03/2009, abaixo transcritos, com o que CONCORDAMOS expressamente ao subscrever este Termo.

"Art. 10. O monitoramento de equipamentos, de sistemas e da rede de dados da Câmara dos Deputados será feito pelo órgão gestor dos recursos computacionais, por meios eletrônicos, preservando-se, em todos os casos, o sigilo das comunicações, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Art. 11. A Câmara dos Deputados poderá auditar os recursos computacionais por ela providos, a fim de verificar o cumprimento das disposições previstas em normas e leis aplicáveis, bem como assegurar-lhes adequada utilização.

(...)

Art. 17. O órgão gestor dos recursos computacionais, ao tomar conhecimento de fato que contrarie as disposições e normas que disciplinam o uso desses recursos, coletará evidências acerca da irregularidade praticada e, considerando o dano causado e o risco à integridade do ambiente computacional da Casa, comunicá-lo-á à autoridade superior."

COMPROMETEMO-NOS a manter atualizada a lista de funcionários da empresa aos quais tenha sido concedida a autorização de acesso remoto e a INFORMARMOS imediatamente ao gestor responsável pela concessão do acesso remoto e ao órgão gestor dos recursos computacionais da Câmara dos Deputados todo afastamento temporário ou desligamento definitivo de qualquer dos funcionários aos quais for concedida esta autorização de acesso.

COMPROMETEMO-NOS a SOMENTE FAZER USO do acesso remoto NA FORMA RECOMENDADA na orientação de uso dada pela Câmara dos Deputados, e declaramos estar CIENTES de que o uso do acesso remoto de forma distinta da recomendada implicará a revogação do direito de acesso aqui concedido, sem prejuízo de sanção e responsabilização em acordo com a legislação vigente.

Prazo durante o qual o acesso remoto será necessário	
Assinatura do Representante da Empresa	Data

**3. RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS AUTORIZADOS A ACESSAR REMOTAMENTE A SISTEMA OU SERVIÇO DA REDE CÂMARA**

Nome	Matrícula na empresa	Identidade
Assinatura		
Nome	Matrícula na empresa	Identidade
Assinatura		
Nome	Matrícula na empresa	Identidade





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 69/2023**  
Processo n. 704.595/2022

Assinatura

---

4. **AUTORIZAÇÃO DO GESTOR DE NEGÓCIO OU FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA CONCESSÃO DO ACESSO REMOTO**

---

Nome	Ponto
Assinatura	Data

Brasília, 14 de junho de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro





## **ANEXO N. 8**

### **MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE**

#### **TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE**

TERMO DE COMPROMISSO QUANTO À CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO [NÚMERO DO CONTRATO PRINCIPAL] CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E [NOME DA EMPRESA]

**A CÂMARA DOS DEPUTADOS**, situada nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 005.303.520.001-59, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor MAURO LIMEIRA MENA BARRETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede na [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção da **CONTRATANTE** quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito a que a **CONTRATADA** venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão do Contrato [CONTRATO PRINCIPAL] celebrado entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

**2.1.** Muito embora não seja objeto do Contrato [CONTRATO PRINCIPAL] a transferência de informações, a **CONTRATADA** poderá, eventualmente, vir a tomar conhecimento de informações sigilosas ou de uso restrito da **CONTRATANTE** em função da prestação de serviços de [OBJETO] que está obrigada a prestar nos termos do referido Contrato.

**2.2.** Em função da possibilidade de a **CONTRATADA** vir a conhecer tais informações, firma-se o presente Termo visando a resguardar a **CONTRATANTE** de eventual má-utilização ou repasse a terceiros não autorizados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, sob pena de responder por suas responsabilidades nos termos da lei.

**2.3.** A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que venha a ter acesso, que deverá ser tratada como informação sigilosa.





**2.4.** Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: cópias, relatórios, documentos, arquivos, configuração do equipamento, programas de computador, senhas, dispositivos de armazenamento e outras informações que de algum modo possam ser obtidas através da Câmara dos Deputados, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que, diretamente ou indiretamente, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*] celebrado entre as partes.

**2.5.** Compromete-se, outrossim, a **CONTRATADA** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa ao estritamente necessário à execução do Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*].

**2.6.** A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento de seus diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões, nos negócios, na manutenção dos equipamentos e na operação dos programas de computador, devendo dar-lhes ciência da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE**

**3.1.** As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

**3.1.1.** Seja comprovadamente de domínio público, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **CONTRATADA**;

**3.1.2.** Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos, de toda forma, ao presente Termo e ao Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*];

**3.1.3.** Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Estado, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **CONTRATADA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **CONTRATANTE**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**4.1.** A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

**4.2.** A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.





**4.3.** O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], conforme cláusulas abaixo.

**4.4.** A **CONTRATADA** compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

**4.5.** A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da **CONTRATANTE**, bem como para evitar e prevenir sua revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

**4.6.** A **CONTRATADA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados, funcionários e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

**4.7.** A **CONTRATADA** compromete-se a separar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

**5.1.** Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que a **CONTRATADA** venha a tomar conhecimento permanecem como propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor a partir da data de assinatura do Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], ao qual este é vinculado e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1.** A violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-a ainda a indenizar a **CONTRATANTE** a todo e qualquer dano, perda ou prejuízo decorrente de tal violação.

**7.2.** A **CONTRATANTE** poderá ainda, propor qualquer medida, administrativa ou judicial, para impedir ou invalidar tais violações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O presente Termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no que diz respeito ao Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente







**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 69/2023**  
Processo n. 704.595/2022

aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.

**8.2.** Este documento constitui termo vinculado ao Contrato [CONTRATO PRINCIPAL], sendo parte independente e regulatória daquele.

**8.3.** Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, as partes solucionarão tais divergências, de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, e da economicidade e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das partes na respectiva ocasião.

**8.4.** O disposto no presente Termo prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como aqui definidas.

**8.5.** A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

MAURO LIMEIRA MENA BARRETO  
Diretor Administrativo

Brasília, 14 de junho de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro

